

**EDITAL
LICITAÇÃO / SAE
MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/16 - PROCESSO Nº 1708/2016****CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO
DE OBRA A REPARO DE DANOS EM IMÓVEL****RECIBO****A Empresa _____ retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:****ou pelo fax: _____****Local e Data _____, ____/____/____**_____
(assinatura)_____
(tradução da assinatura em letra de forma)**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.****A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016****PROCESSO DE COMPRAS Nº 1708/16****DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA A REPARO DE DANOS EM IMÓVEIS****LOCAL:** Departamento de Administração da SAE na Avenida Altino Arantes n. 369, Centro, Ourinhos/SP.**PREÂMBULO**

1.1 – A **Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE**, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2016**, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO"**, objetivando a contratação de mão de obra para execução do serviço de REPARO DE DANOS em imóveis residencial, conforme serviços constantes do Anexo I Memorial Descritivo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 – **O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **15h do dia 20 de DEZEMBRO 2016** no Departamento de Administração, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

1.2.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as **Proponentes** deverão comparecer na **SAE** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de mão de obra destinados a reparo de danos em imóvel residencial descrito no termo de referência, sendo que os proponentes deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e ainda, o disposto no(s) Anexo(s) abaixo descrito(s), que são parte integrante deste Edital.

2.2 – Constituem ainda anexos deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Memoriais Descritivos e Planilhas de Serviços/ Preços
- c) Anexo III - Modelo Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- f) Anexo VI– Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Minuta Do Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Procuração.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- j) Anexo
- k) X - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e

c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**.

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Autarquia.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 – Por credenciamento entende-se apresentação conjunta dos seguintes documentos, **POR FORA**, dos envelopes 1 e 2:

4.2.1. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

4.2.3 Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.2.1.

4.3 O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme instrução normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);
- b) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's), visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº123/06, conforme anexo X, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, firmada por contador (Nome, assinatura e CRC) e sócio administrador da empresa.

4.4.1. A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada, **no ato do credenciamento fora dos envelopes**.

4.4.2. As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no subitem anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.5 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

4.5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.5.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

4.5.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

4.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.7. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.8. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1"- PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016.
RAZÃO SOCIAL:

5.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 - HABILITAÇÃO antes do envelope 01- PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo 05.

5.5 – Será aceita a remessa dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE- Ourinhos, até a data e hora estipuladas para **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, constante no item subitem 1.2**. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 5.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

5.6– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

5.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

6.1.1 – Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no Anexo I, incluindo planilha mão de obra.

6.1.2 – **Valores unitários e totais, expressos em reais com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto mão de obra, máquinas, frete, seguros, etc..**

6.1.3 – **Indicar o prazo para execução do serviço objeto desta licitação que não poderá ser superior a 45 (trinta) dias.**

6.1.4 – **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;**

6.1.5 – **Condições de pagamento;**

6.1.7 – **A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados:** Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF. Nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial, **bem como**, nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, **onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora.**

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta
- d) do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

6.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação

6.7 – A proponente vencedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1 – O envelope nº 2 "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.1.1 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.1.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Inscrição comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria do exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.1.1.2 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a **sede** da **Proponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante). As empresas que não forem contribuintes de ICMS não necessitam apresentar a Certidão referida.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos **MOBILIÁRIO**.
- f)** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do F.G.T.S - C.R.F.
- g)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar “declaração fundamentada” neste sentido.

7.1.1.2.2 - Caso algum documento (certidão) expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

7.1.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

7.1.2 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.1.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de Identidade

7.1.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Cópia do CPF;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de regularidade dos tributos municipais;
- d) Prova de Inscrição junto a Seguridade Social – INSS

7.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES PESSOA FISICA E JURIDICA

- a) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo III, subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- b) Declaração, consoante modelo do Anexo IV e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Declaração, consoante modelo do Anexo VIII, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando atendimento ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- d) Declaração, consoante modelo do anexo VIII e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando a não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Item 6 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.

8.8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.1.

8.8.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas à redução do preço.

8.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “h” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.2 – A comprovação de que trata o subitem 8.13.1 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8 deste item 8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão expressos em real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2 – Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constantes do ANEXO I, sendo a empresa desclassificada.

9.3 – No julgamento das propostas, a SAE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

9.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

9.6 – Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no artigo 44, parágrafo 3º, da Lei 8666/93.

9.7 – As propostas serão conferidas pela SAE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erros de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

9.8 – Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o Menor preço por Global após a classificação, realização de lances e Habilitação.

9.9 – Nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será assegurada, como critério de

desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O critério de desempate corresponde aquelas situações em que a proposta ou os lances apresentados pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada após a disputa.

9.10 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 – Quando constatado pelo pregoeiro preços inexeqüíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

9.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor da Licitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Não será reconhecido as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

10.2 – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No citado prazo, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

10.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação.

10.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser apresentados ao pregoeiro para registro e protocolo no mesmo endereço citado no preâmbulo deste edital durante os dias úteis (9:00 às 17:00 horas);

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Os recursos contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo nas hipóteses em que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via fax.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 - O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da SAE, para fins de homologação;

12.2 - Caberá à vencedora da licitação a executar os serviços objeto desta licitação, na forma prevista neste edital, na sua proposta e na minuta de contrato em anexo;

12.3 – Após a homologação da licitação, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, convocará o licitante vencedor (adjudicatário) para assinar o termo de contrato.

11.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual fará parte o Edital, incluídos os seus anexos, e as respectivas

propostas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAE.

12.5 – É condição para a celebração do contrato:

- a) a manutenção das mesmas condições de habilitação pelo adjudicatário, especialmente quanto às situações de regularidade junto ao INSS e FGTS que por ocasião da assinatura do termo do contrato deverão ser verificadas pela SAE por meio eletrônico (internet) juntando-se certidão atualizada nos autos, se for o caso;

12.6 - Se a Licitante vencedora, por qualquer tipo de circunstância não assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a SAE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação.

12.7 – A vencedora se obriga a manter durante a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação sempre que for necessário.

12.8 - Se a vencedora da licitação não assinar o contrato no prazo estabelecido, a SAE poderá convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

13. DO PAGAMENTO/REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a medição, a vista após recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada, acompanhada da aprovação dos serviços executados;

13.2 - Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado a vista após a apresentação da nova fatura devidamente retificada;

13.3 - Somente será concedido reajuste nos casos em que ficar cabalmente comprovado pela CONTRATADA, o desequilíbrio econômico financeiro inicial, através de meios oficiais legalmente reconhecidos ou por atestados ou certidões de sindicatos ou órgão de classe.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DA SAE

14.1 - Para consecução dos objetivos previstos neste edital, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- a) Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e Contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitatório alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.
- f) Esclarecer duvida e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da relação contratual;
- g) Fornecer os materiais necessários para execução dos serviços contratados;

15 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Para a prestação dos serviços previstos neste edital e anexo, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- a) Responder pela qualidade dos serviços prestados;
- b) Cumprir integralmente o objeto desta licitação;
- c) Executar o objeto em conformidade com as disposições contidas no termo de referência;
- d) Cumprir o prazo de execução dos serviços;
- e) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela SAE, quanto aos serviços prestados;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;

- h) Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, não sendo necessária a comunicação previa da SAE.
- i) Comunicar imediatamente ao a SAE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- j) Entregar o veículo/ equipamento em perfeita condições de uso e funcionamento;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partit, o objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeito e incorreções;
- l) Submeter-se a fiscalização por parte da SAE;
- m) Submeter-se as disposições legais em vigor;
- n) Apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato;
- p) permitir aos encarregados da SAE pela fiscalização, livre acesso em qualquer época ao local da prestação dos serviços;
- q) executar eventuais serviços imprevisíveis não especificados no edital e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela equipe técnica do SAE, observadas as demais exigências previstas neste contrato com relação ao preço novo;
- r) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto deste edital;
- s) responsabilizar-se por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros e à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da SAE;
- t) O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- u) É vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- v) Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

16.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.

- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

17.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

17.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos para pagamento do objeto deste edital são provenientes dos recursos próprios da SAE e correrão por conta da dotação, consignadas nos orçamentos vigentes sob os títulos:

- 03 – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
- 03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.02.01 – DIRETORIA
- 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

19 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

19.1. A SAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas;

19.2 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Antes da elaboração das propostas os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital. No caso de eventuais dúvidas, poderão requerer pelo e-mail saour@uol.com.br, os esclarecimentos necessários até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital;

20.3 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.5.1 - As recusas e a impossibilidade de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.6 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes legais presentes.

20.7 - O comunicado de abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

20.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes nº 369 - Centro - Ourinhos - São Paulo, após a celebração do contrato.

20.9 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro a luz da legislação pertinente.

20.10 – Não será exigida prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário;

20.11.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na autarquia.

20.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame.

Ourinhos, 05 de dezembro de 2016.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviço de mão de obra de pedreiro e construção civil.

Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das melhores normas técnicas, conforme documentos integrantes da Licitação e rigorosa observância aos demais detalhes aprovadas pela SAE, bem como comunicar a SAE de eventuais serviços não mencionados, mas que seja necessário à perfeita execução.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de reparos de danos faz-se necessária devido a rompimento da rede de água, provocando danos em imóvel conforme demonstrado no processo 8059/2015 que faz parte integrante do processo Licitatório bem como Laudo Pericial elaborado pelo Engenheiro Civil da SAE e Parecer emitido pelo Departamento de Assuntos Jurídicos desta Autarquia.

2.2 – Os serviços ora licitados são considerados bens comuns, pela definição trazida pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei 10520/2002, uma vez que possuem especificações usuais no mercado.

3. DOS SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços previstos no presente Termo de Referência serão realizados nos imóveis avariados.

3.2 Para melhor elaboração da proposta os interessados em participar da presente licitação poderão executar vistoria no imóvel a ser reparado, sendo que a vistoria deverá ser previamente agendada, e facultativa aos interessados.

3.3 Os valores máximos constante na planilha de preços do anexo II foram obtidos pela média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, a assim representando o preço de mercado praticado.

3.4 – Cabe ressaltar que tais valores máximos servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços não contemplados neste termo de referência só poderão ser realizados após aprovação da Contratante, sendo que a Contratada deverá elaborar orçamento detalhado e encaminhá-lo para devida aprovação.

4.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo e planilha de serviços constantes do Anexo II – Memoriais Descritivos e Planilhas de Serviços/Preços.

5 – DA EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços previstos no presente Termo de Referência deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo que faz parte integrante desta licitação.

5.2 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com o memorial descritivo.

5.4 – Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

5.5 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

5.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

5.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos materiais recebidos da CONTRATANTE.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 - Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento dos serviços efetivamente realizados e recebidos, sendo que ao contratado deverá encaminhar medição dos serviços executados para aprovação.

6.2 - O pagamento deverá ser efetuado até o 05 (cinco) dias após aprovação da medição.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO.

7.2. - Não serão aceitas, para efeito de julgamento, sob qualquer título, ofertas que não correspondam aos itens constantes no presente Termo.

8 - PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- a) Realizar os serviços, com pessoal de qualificação comprovada;
- b) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- c) Levar ao conhecimento do servidor responsável, irregularidades ou falhas constatadas durante a execução dos serviços, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- d) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- e) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- f) Reparar defeitos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus funcionários;
- g) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;

9 - PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Enviar ordem de serviço referente a presente licitação;
- b) Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- d) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados;
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- f) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- g) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento de serviço desejado;
- h) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- j) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- k) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- l) Fornecer os materiais necessários para execução dos serviços.

10 – SANÇÕES

10.1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

10.1.1 – O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

10.1.2 – Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.2 – A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

Ourinhos, 05 de dezembro de 2016.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra : ***Reparos de Danos em imóveis de terceiros.***

Proprietário : ***Emerson Ricardo Gonçalves***

Endereço : ***Rua Alcides Vita, 24 – JD Quebec – Ourinhos/SP***

Processo : ***8059/2015***

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente memorial tem a finalidade de determinar o **sistema construtivo a ser empregado no reparo dos danos sob** responsabilidade da autarquia na edificação acima indicada.

A empreiteira deverá fornecer toda mão-de-obra para a execução da obra. Os equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços também deverão ser fornecidos pela empreiteira e deverão permanecer sob sua guarda e responsabilidade. Ficarão por conta da empreiteira as despesas referentes à montagem e instalação do canteiro de obras, transportes necessários e possíveis locações.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a planilha de serviços, cabendo a construtora a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por um responsável técnico com registro no CREA referente à execução da obra.

A empreiteira deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, previstas na Portaria Ministerial 3.214/78 e Lei 6.514/77, em especial as NR's 18 - Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção e 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

1. Da causa dos danos

Devido ao rompimento da rede de água alimentadora dos ramais prediais instalado no passeio da Rua Alcides Vita, Jardim Quebec, frente à residência de Nº 24, e a insistência do vazamento por período indeterminado, toda aquela área ficou fragilizada com a perda do suporte, provocando um deslocamento vertical no muro e conseqüente causaram danos, dificuldades na abertura/fechamento no portão social e portão de acesso a garagem, conforme comprova a documentação fotográfica anexa, composta de dezoito fotos, e de conhecimento do pessoal da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos que trabalhou no local, da residência de propriedade do Sr. Emerson Ricardo Gonçalves.

2. Os Serviços a serem executados

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	DESPESAS ENGENHEIRO/ARQUITETO + ART/RRT - responsável pela reforma das instalações;

2	DEMOLIÇÃO DO MURO DO LADO DIREITO DE 4,50M X 2,40M
3	RECONSTRUÇÃO DO MURO DO LADO DIREITO DE 4,50M X 2,40M COM FUNDAÇÃO ESPECIAL
4	DEMOLIÇÃO DO MURO DO LADO ESQUERDO DE 4,50M X 2,60M
5	RECONSTRUÇÃO DO MURO DO LADO ESQUERDO DE 4,50M X 2,60M COM FUNDAÇÃO ESPECIAL
6	DEMOLIÇÃO DO PISO E CONTRA PISO DA GARAGEM MEDINDO 8,00 M X 7,00M
7	PREPARAÇÃO DA GARAGEM PARA CONTRA PISO COM MALHA POP E COLOCAÇÃO DE PISO PORCELANATO E ACABAMENTO DOS 8,00 M X 7M DA GARAGEM
8	DEMOLIÇÃO TOTAL DO MURO FRONTAL DE 7,00M X 2,60M
9	RECONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL DE 7,00 X 2,60 M COM FUNDAÇÃO ESPECIAL
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO PORTÃO SOCIAL DE 1,00M X 2,10 M
11	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO PORTÃO DA GARAGEM DE 3,50M X 2,40M
12	DEMOLIÇÃO DA CALÇADA DE 10M X 4M
13	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA EM TECH STONE DE 10M X 4M
14	CONSERTO DE TRINCAS
15	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA, INTERFONE E MOTOR DO PORTÃO DA GARAGEM
16	REVISÃO DA CAIXA DE INSPEÇÃO
17	ACABAMENTO EM GRAFIATO + PINTURA NOS MUROS DO LADO DIREITO + LADO ESQUERDO
18	LIMPEZA geral da área de trabalho
Valor total estimado para execução dos reparos: R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais)	

3. Do Prazo para execução dos serviços

A partir da assinatura do contrato, 45 dias.

4. Considerações Finais

Após a conclusão dos serviços a edificação deverá ficar com suas características igual as anteriores a data do sinistro.

Antes da entrega final da obra o empreiteiro deverá realizar uma limpeza geral da edificação e testar todas as instalações para que possa ser utilizada.

Qualquer dúvida referente a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao engenheiro da SAE para que a mesma seja analisada.

Ourinhos, 05 de dezembro de 2016.

HAROLDO ADILSON MARANHÃO
Superintendente da SAE

JOSÉ ODILON FERREIRA DE ALMEIDA
Engenheiro Civil da SAE
CREA 0601253820/SP

PREGÃO PRESENCIAL N.43/16

ANEXO III

ANEXO 3

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, apresenta sua Proposta de Preços
para os serviços de mão de obra para reparo de danos em imóvel residencial, conforme planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
1	DESPESAS ENGENHEIRO/ARQUITETO + ART/RRT - responsável pela reforma das instalações;		
2	DEMOLIÇÃO DO MURO DO LADO DIREITO DE 4,50M X 2,40M		
3	RECONSTRUÇÃO DO MURO DO LADO DIREITO DE 4,50M X 2,40M COM FUNDAÇÃO ESPECIAL		
4	DEMOLIÇÃO DO MURO DO LADO ESQUERDO DE 4,50M X 2,60M		
5	RECONSTRUÇÃO DO MURO DO LADO ESQUERDO DE 4,50M X 2,60M COM FUNDAÇÃO ESPECIAL		
6	DEMOLIÇÃO DO PISO E CONTRA PISO DA GARAGEM MEDINDO 8,00 M X 7,00M		
7	PREPARAÇÃO DA GARAGEM PARA CONTRA PISO COM MALHA POP E COLOCAÇÃO DE PISO PORCELANATO E ACABAMENTO DOS 8,00 M X 7M DA GARAGEM		
8	DEMOLIÇÃO TOTAL DO MURO FRONTAL DE 7,00M X 2,60M		
9	RECONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL DE 7,00 X 2,60 M COM FUNDAÇÃO ESPECIAL		
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO PORTÃO SOCIAL DE 1,00M X 2,10 M		
11	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO PORTÃO DA GARAGEM DE 3,50M X 2,40M		
12	DEMOLIÇÃO DA CALÇADA DE 10M X 4M		
13	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA EM TECH STONE DE 10M X 4M		
14	CONSRTO DE TRINCAS		
15	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA, INTERFONE E MOTOR DO PORTÃO DA GARAGEM		
16	REVISÃO DA CAIXA DE INSPEÇÃO		
17	ACABAMENTO EM GRAFIATO + PINTURA NOS MUROS DO LADO DIREITO + LADO ESQUERDO		
18	LIMPEZA geral da área de trabalho		
Valor Total:			

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 dias.

- Prazo de entrega: _____

- Prazo de Garantia: _____



-Condições de pagamento: _____

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Dados do Representante que irá assinar o Contrato:

(Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, Cargo ocupado na empresa, endereço residencial)

Data: ___/___/___

Assinatura

ANEXO IV

**Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei
8.666/93**

Ref.: Pregão Presencial n.

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

**Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal
Para Licitar ou Contratar Com a Administração**

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)****Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº**

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, à Rua, nº, bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº, pelo sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia de de, às horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO**Contrato que entre si celebram a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos e a empresa**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, centro, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, com sede na cidade de, sito , inscrita no CNPJ sob nº neste ato representa por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, na qualidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão nº 43/16, Processo nº 1708/16, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de mão de obra destinadas a prestação de serviços de mão de obra para execução do reparo de danos do imóvel situado a Rua Alcides Vita nº 24 – Jd. Quebec – Ourinhos – SP.

2. DO VALOR

2.1 Pela prestação do serviço, previsto na cláusula precedente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor total de R\$

3 - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas para contratação destes serviços correrão por conta da seguinte Dotação do exercício:
03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.02 – Departamento de Administração
03.02.01 – Diretoria
3.3.90.93.00 – Indenizações

4- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetivado, mediante a apresentação da respectiva NotaFiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.2 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após da medição, acompanhado da Nota Fiscal, onde constatarão a perfeita e completa execução do objeto ora solicitado, por servidor/gestor indicado pela administração, responsável para tal fim.

4.6 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 As partes deste instrumento contratual ficam responsáveis e obrigadas a observarem as seguintes condições:

5.2 – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Realizar os serviços, com pessoal de qualificação comprovada;
- b) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- c) Levar ao conhecimento do servidor responsável, irregularidades ou falhas constatadas durante a execução dos serviços, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- d) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- e) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- f) Reparar defeitos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus funcionários;
- g) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- i) Comunicar a Contratante a necessidade de serviços não relacionadas no Memorial Descritivo/Planilha de Serviços antes da execução dos eventuais serviços.

5.3 – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Enviar autorização de fornecimento e ordem de serviço referente a presente licitação;
- b) Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pelo acompanhamento da licitante e pela conferência e aprovação das medições;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados;
- e) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- f) Oferecer todas as informações e materiais necessários para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento de serviço desejado;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- i) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6. DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

6.1 No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a

supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 100 (cem) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

8 – PENALIDADES

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passível de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para esse fim.

- a) O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao Superintendente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- c) A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços e freqüente contato com a fiscalização da CONTRATANTE para solução de eventuais problemas.

10 – DO PRAZO DE PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo para execução dos serviços será de no máximo dias, após recebimento da autorização de fornecimento/ Ordem de serviços.

11 - RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- A - A inexecução total ou parcial do Contrato;
- B - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimentos do proprietário, em caso de firma individual;
- C - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- D - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- E - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.2 A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o Contraditório e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão amigável do Contrato por razões de interesse do serviço público a Contratada será ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

11.4 A rescisão unilateral do Contrato será formalizada pelo Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

11.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) assunção imediata dos trabalhos, no estado e local em que se encontram pelo próprio Contratante;
- b) ocupação e utilização do local das instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- d) execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devidas, quando houver.

12 – DO FORO

12.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ourinhos- SP, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (três) vias para um só fim e efeito.

ANEXO VIII**Modelo de Procuração**

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº

OUTORGADO: Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório Nº/....., Pregão Presencial Nº/....., podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

ANEXO IX

Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, para os devidos fins que não possui participação de servidores públicos municipais, nem qualquer pessoa impedida de contratar com o poder público, nos termos do Artigo 240, da Lei Orgânica do Município de Ourinhos, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

ANEXO X**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE****Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº**

A Empresa, sediada, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins de participação no presente processo licitatório, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, Assinatura e CRC do Contador)

.....
(Sócio Administrador)